



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 145, de 05 de abril de 2004.

"Altera o "caput" do artigo 3º da Lei Complementar 142/2003"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Complementar nº 142, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I à XX, quando o imposto será devido no local:

I -

II -

III -

.....

XIX -

XX - "

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de abril de 2004.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 145/04 – fls.02.

MARIA ALAÍDE BATISTA CAMILO LEONORO
DIRETORA DO DEPTº DA RECEITA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda –
Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do
Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc